



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado à devolução de recursos ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) após apontamento do Tribunal de Contas da União”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.263 de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 9.415,31 (nove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos) destinado à devolução de recursos ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) após apontamento do Tribunal de Contas da União - TCU, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000.....R\$ 9.415,31

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.243.4002.2758 - 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 510.0000.....R\$ 9.415,31

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de setembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de até R\$ 9.415,31 (nove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos) destinado à devolução de recursos ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) após apontamento do Tribunal de Contas da União - TCU.**

A Prefeitura de Pirassununga recebeu emenda parlamentar relativa à Programação nº 353930120170001, cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), Ação 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, cujo valor foi repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) na modalidade Fundo a Fundo no ano de 2021.

O Sistema de Gestão disponibilizou uma planilha onde deveriam constar todos os itens que se pretendia adquirir, bem como as quantidades, e que nesta planilha foi informada a compra de quatro computadores e, em vez de comprar a quantidade indicada na planilha, um computador foi adquirido fora do previsto, utilizando-se a verba demarcada.

Após análise da prestação de contas realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) relativo à emenda, essa foi considerada “não aprovada” devido o fato do item adquirido, não estar previsto na planilha mencionada.

Assim, com base no apontamento do Tribunal de Contas, o qual determina a devolução do montante de R\$ 9.415,31 (nove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos) ao Fundo Nacional de Assistência Social, submetemos a presente matéria ao crivo dessa insigne Casa de Leis, requerendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 16 de setembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 206/2024

Pirassununga, 16 de setembro de 2024.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de até R\$ 9.415,31 (nove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos) destinado à devolução de recursos ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) após apontamento do Tribunal de Contas da União - TCU**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 4.848/2024
144/2024



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Assistência Social
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social
Coordenação Geral de Prestação de Contas

OFÍCIO Nº 722/2024/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-GND4

Ao
Conselho Municipal de Assistência Social de Pirassununga/SP
Rua Frederico Port, 74
CEP: 13.631-087 - Pirassununga/SP

Assunto: Comunica.

(Referência: Ao responder este Ofício, favor mencionar o nº. do processo: 71000.017658/2020-51).

Senhores Membros do Conselho,

1. Informo que a análise da prestação de contas pertinente a transferência relativa à Programação nº **353930120170001**, cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - **SIGTV, Ação 2B31 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial**, cujo valor foi repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade Fundo a Fundo, **não foi aprovada**.
2. Acusamos o recebimento do Ofício nº 079/2024, datado de 18/03/2024, no qual o Senhor Plínio Luiz Silvestrini Júnior, Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, encaminhou documentação comprobatória composta por Plano de Trabalho, Parecer da Comissão de Seleção, notas fiscais e notas de empenho, com fins de prestação de contas.
3. No entanto, após análise, em relação aos (04) quatro computadores mencionados no Ofício anterior, como não previstos, verificou-se que (03) três estão incluídos na planilha de itens, onde originalmente estão pactuados um total de 05 computadores. Portanto, **permanece um (01) computador não previsto**.
4. Desse modo, quanto ao item adquirido fora do pactuado, esclarecemos que o Parágrafo Único da Portaria nº 2.601, de 06/11/2018, preconiza:

"A aquisição de equipamentos e materiais permanentes dar-se-á no âmbito de cada programa, projeto ou bloco de financiamento de serviços, observada a obrigatoriedade de vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens."
5. Posto isto, esta Coordenação **acolhe parcialmente** as justificativas apresentadas, em razão de que, o item adquirido, está **divergente da planilha de itens pactuados**. Salientamos que, as transferências dos recursos **estão condicionadas à aprovação do parecer de mérito emitido pelo FNAS**. Ressaltamos, ainda, que a programação poderia ter sido alterada mediante solicitação enviada por ofício ao Ministério, com a devida fundamentação técnica juntamente com ato do respectivo conselho de assistência social, aprovando a alteração proposta, dentro do período de execução, findado em 2021.
6. Mediante o exposto, da análise dos documentos de prestação de contas apresentados e extratos bancários da conta nº 48.426-1, foram identificados **pagamentos no valor total de R\$ 40.905,11 (quarenta mil, novecentos e cinco reais e onze centavos)**, sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de recurso repassado da programação em tela e R\$ 905,11 (novecentos e cinco reais e onze centavos), de rendimentos provenientes de

aplicação financeira, sendo possível comprovar a aquisição dos equipamentos pactuados de acordo com a planilha itens.

7. Todavia, o item adquirido na tabela abaixo, **não estava previsto** na planilha retromencionada. Observe

Data	Descrição do Item	Nota Fiscal	Quantidade Executada	Recursos Utilizados (R\$)
09/03/2022	Micro Computador	Nota Fiscal nº 333	01	7.370,00
Total				7.370,00
Total Atualizado				9.415,31

8. Nesse sentido, o responsável deverá proceder com a devolução do valor de R\$ 7.370,00 (sete trezentos e setenta reais), que devidamente atualizado, perfaz o montante de R\$ 9.415,31 (nove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos), conforme Cálculo de Débito do TCU.

9. Ademais, verificou-se que, até a presente data, **consta um saldo na conta, o qual deverá ser devolvido**. Ressaltamos que, o referido montante poderá sofrer alterações devido às atualizações da aplicação financeira. Assim, a integralidade dos recursos disponíveis em conta da programação ora mencionada deverá ser restituída à municipalidade.

10. Mediante exposto, fez-se necessário notificar a Prefeitura Municipal e concedemos o prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do Ofício, para adoção de providências, visando a regularização da impropriedade detectada.

11. Cumpre-nos informar que, em observância ao inciso II do art. 26 da Portaria nº 130 de 27/03/2022, os **Conselhos deverão verificar** a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, os documentos comprobatórios das despesas realizadas, sua localização e a compatibilidade da natureza dos gastos com as ações socioassistenciais.

12. Para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa – TCU nº 76, de 27 de novembro de 2016, destaque-se que o processo terá continuidade independentemente de manifestação, após o vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação.

13. Informamos que o atendimento físico para entrega de documentos ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome foi descontinuado e todo o serviço passou a ser feito digitalmente. Assim, qualquer comunicação relativa à notificação ora encaminhada deverá ser dirigida ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Coordenação Geral de Prestação de Serviços, adotando os seguintes passos:

- realizar login no Portal gov.br;
- I - acessar a página do serviço "Protocolar documentos junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome";
- II - preencher os dados da solicitação;
- V - anexar documento contendo informações básicas do destinatário ou do processo existente;
- ✓ - anexar demais documentos correspondentes; e
- ✓ I - conferir os dados e concluir a solicitação.

14. Para maiores informações referente ao Protocolo Digital deve-se acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-mds>.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Coordenador(a) de Análise de Prestação de Contas



Documento assinado eletronicamente por **Odikleber da Silva Almeida Santos, Coordenador(a)**, em 31/07/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15639997** e o código CRC **33FCAE3E**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 - INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CI – COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 347/2024

DE:	PARA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FINANÇAS

ASSUNTO: Crédito Adicional Especial

Pirassununga, 12 de setembro de 2024.

Considerando o recebimento de uma emenda parlamentar relativa à Programação nº 353930120170001, cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), Ação 2B31 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, cujo valor foi repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) na modalidade Fundo a Fundo no ano de 2021.

CONSIDERANDO que o SIGTV disponibilizou uma planilha onde deve constar todos os itens que se pretende adquirir bem como as quantidades, e que nesta planilha foi informado a compra de (04) computadores;

CONSIDERANDO que em vez de comprar a quantidade indicada na planilha foi adquirido (01) computador não previsto;

CONSIDERANDO a análise da prestação de contas realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) relativo a esta emenda, o qual foi considerada “não aprovada” devido o fato do item adquirido, não estar previsto na planilha mencionada;

CONSIDERANDO o apontamento com o valor atualizado pelo TCU, o qual determina a devolução do montante de **R\$ 9.415,31**.

Solicitamos abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.415,31 para devolução ao FNAS, segue a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13.01.00

Ficha: 547



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 - INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio desta justificar a devolução do valor de R\$ 9.415,31 referente à aquisição de um item que não estava de acordo com a planilha disponibilizada no Sistema de Gestão de Termos de Convênio (SIGTV) da emenda parlamentar nº 353930120170001.

Após devolutiva do processo com os apontamentos indicados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), verificamos que a aquisição do referido item não estava pactuada conforme estabelecido na planilha de custos da emenda parlamentar, o que gerou uma divergência nos gastos realizados. Em virtude desse equívoco, e considerando a determinação do TCU, vamos proceder com a devolução do valor correspondente para garantir a correta aplicação dos recursos e a observância dos termos estabelecidos no convênio.

Ressaltamos nosso compromisso com a transparência, a legalidade e a boa gestão dos recursos públicos, e reconhecemos a importância de zelar pela sua adequada utilização. Dessa forma, a devolução do valor não utilizado para a finalidade pactuada é uma medida de responsabilidade e respeito aos princípios da administração pública.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Assinado digitalmente por LETICIA DA
ROSA BAVARESCO:97644676015
ND: G=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
16749299000111, OU=videoconferencia,
CN=LETICIA DA ROSA
BAVARESCO:97644676015
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.12 10:29:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

LETICIA DA
ROSA
BAVARESCO
:97644676015

Letícia da Rosa Bavaresco
Assistente Social - SMADS